

TERMO DE REFERÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
(Lei nº 14.133/2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Constitui objeto da presente contratação a execução das obras de **Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Policlínica**, no Município de Timon/MA, conforme *proposta nº 037267/2025*, Novo PAC e as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando Construção da Unidade de Atenção Especializada (Policlínica), conforme proposta nº 037267/2025, Novo PAC	5622	Unidade	1	R\$ 17.916.835,36

A execução será realizada sob o regime de execução indireta, mediante **empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No presente certame, não se aplicam os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, visto que o valor estimado do objeto ultrapassa o limite de receita bruta máxima admitida para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 4º, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Classificação do Objeto

O objeto caracteriza-se como obra comum de engenharia, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de projetos executivos, memoriais descritivos e especificações técnicas.

1.3 Prazo de Execução

O prazo para execução do objeto será de **16 (dezesesseis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo contempla todas as etapas necessárias à execução integral do empreendimento, incluindo mobilização, execução dos serviços, testes operacionais, limpeza final e entrega da unidade em condições plenas de funcionamento.

1.4 Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência do contrato será compatível com o prazo de execução do objeto, acrescido do período necessário ao recebimento definitivo da obra.

1.5 Valor Estimado da Contratação

O valor estimado da contratação é de:

R\$ 17.916.835,36 (dezessete milhões, novecentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A presente contratação será regida pela legislação e normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- I – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- II – Lei Complementar nº 123/2006, no que couber;
- III – Decreto Federal nº 11.462/2023 (quando aplicável);
- IV – Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- V – Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA aplicáveis a estabelecimentos assistenciais de saúde;
- VI – Normas do Ministério da Saúde relativas à infraestrutura de unidades de saúde;
- VII – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- VIII – Manual e diretrizes do sistema Transferegov;
- IX – Demais legislações correlatas aplicáveis à execução de obras públicas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliação da rede municipal de atenção especializada à saúde, visando melhorar o atendimento à população do Município de Timon/MA.

A solução encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a viabilidade técnica, econômica e operacional da implantação da Policlínica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O empreendimento compreende a execução completa da edificação da Policlínica, contemplando, entre outros:

- Execução de estrutura em concreto armado;
- Execução de sistemas de vedação e divisórias internas;
- Execução de cobertura e impermeabilizações;
- Execução de instalações elétricas e hidrossanitárias;
- Execução de instalações especiais;
- Execução de acabamentos;
- Execução de serviços de urbanização;

- Execução de sistemas de acessibilidade;
- Execução de instalações complementares necessárias ao funcionamento da unidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Normas Técnicas

A execução do objeto deverá observar as normas técnicas da ABNT, normas sanitárias vigentes, normas de acessibilidade, normas ambientais e normas de segurança do trabalho.

5.2 Sustentabilidade

A contratada deverá adotar medidas de sustentabilidade ambiental, incluindo:

- Elaboração e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- Uso racional de água e energia;
- Atendimento às exigências do licenciamento ambiental.

5.3 Subcontratação

Será admitida subcontratação parcial de serviços acessórios, mediante autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

5.4 Garantia Contratual

Será exigida garantia de execução contratual correspondente a **5% do valor do contrato**, nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.5 Vistoria Técnica

A vistoria técnica será facultativa, devendo o licitante declarar pleno conhecimento das condições do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Regime de Execução

A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, considerando a existência de projeto executivo completo, com quantitativos definidos.

6.2 Responsabilidade pela Execução

A contratada assumirá responsabilidade integral pela execução dos serviços, observando os projetos e especificações técnicas.

6.3 Materiais e Equipamentos

Todos os materiais e equipamentos empregados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas nos documentos do projeto e possuir certificação de qualidade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada por equipe técnica designada pela Administração.

7.1 Fiscalização

Compete à fiscalização:

- Acompanhar e controlar a execução dos serviços;
- Verificar a qualidade dos materiais e serviços executados;
- Atestar medições;
- Registrar ocorrências em diário de obra.

7.2 Preposto

A contratada deverá manter preposto devidamente habilitado durante toda a execução contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado.

O pagamento será efetuado após o atesto da fiscalização, proporcionalmente ao percentual de execução física dos serviços concluídos.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Recebimento Provisório

Será realizado após a conclusão dos serviços e vistoria técnica.

9.2 Recebimento Definitivo

Será realizado após verificação da conformidade técnica e funcional do empreendimento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Com fundamento no Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecida a inversão de fases neste processo licitatório, de modo que a fase de habilitação precederá a fase de julgamento de propostas e lances.

10.1.2. A adoção deste rito excepcional justifica-se pela alta complexidade técnica e pelo extenso prazo de execução da obra (16 meses), que exige rigoroso cumprimento de normas sanitárias (RDC nº 50/2002 da Anvisa) e elevado aporte financeiro para o cumprimento do cronograma físico-financeiro de R\$ 17.916.835,36.

10.1.3. A inversão de fases objetiva assegurar que apenas empresas que detenham a devida capacidade técnica, jurídica e solidez econômica, previamente atestadas pelo órgão licitante, possam participar da etapa de lances.

10.1.4. Tal medida visa mitigar o risco de contratações temerárias, evitar a participação de licitantes aventureiros que não possuam os requisitos necessários para suportar o vulto da obra e garantir a eficiência administrativa, assegurando que a disputa de preços ocorra exclusivamente entre competidores plenamente aptos a concluir o objeto no prazo e qualidade exigidos.

10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO LINEAR, (sem variações percentuais) sobre todos os itens do orçamento estimado constante no instrumento convocatório, sendo o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2.1. A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais, com até duas casas decimais;

10.2.2. Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, bem como todos os elementos da proposta deverão estar em conformidade com os coeficientes estabelecidos no Projeto Básico;

10.2.3. A diferença entre o preço final apresentado e o preço estimado será considerada como percentual de desconto, que incidirá linearmente sobre todos os preços da planilha orçamentária. Esse desconto será mantido durante a vigência do contrato e aplicado a novos itens incluídos por meio de termos aditivos.

10.2.4. Se na aplicação da cláusula anterior resultar em valores unitários com mais de duas casas decimais, os preços deverão ser ajustados para o valor mais próximo possível, sempre arredondando para abaixo, de modo a preservar o desconto global ofertado sem prejuízo da precisão dos valores unitários.

10.2.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance e/ou do preço, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos pela Administração, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.2.5.1. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

- 10.2.5.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- 10.2.5.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 10.2.5.1.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA que contenha os preços unitários e valor global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 10.2.5.1.3.1. A diferença entre o preço final apresentado e o preço estimado será considerada como percentual de desconto, que incidirá linearmente sobre todos os preços da planilha orçamentária. Esse desconto será mantido durante a vigência do contrato e aplicado a novos itens incluídos por meio de termos aditivos;
- 10.2.5.1.3.1.1. Se na aplicação da cláusula anterior resultar em valores unitários com mais de duas casas decimais, os preços deverão ser ajustados para o valor mais próximo possível, sempre arredondando para abaixo, de modo a preservar o desconto global ofertado sem prejuízo da precisão dos valores unitários;
- 10.2.5.1.3.2. Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, bem como todos os elementos da proposta deverão estar em conformidade com os coeficientes estabelecidos no Projeto Básico;
- 10.2.5.1.3.3. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 10.2.5.1.3.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, assistência médica prevista em Lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto
- 10.2.5.1.3.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 10.2.5.1.3.6. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;
- 10.2.5.1.3.7. Na planilha orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados deverá constituir o preço proposto;
- 10.2.5.1.3.8. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 10.2.5.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada;
- 10.2.5.1.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como

indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra ou serviço especial de engenharia.

10.2.5.1.5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) E DE ENCARGOS SOCIAIS APLICADOS, CONFORME LEI Nº 12.844/13;

10.2.5.1.5.1. As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, à exceção de erros meramente formais;

10.2.5.1.5.2. Nos preços propostos pelo Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do Licitante, como também o Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, não cabendo à Contratante qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços;

10.2.5.1.5.3. Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra ou serviço especial de engenharia, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado;

10.2.5.1.5.4. A licitante deverá apresentar discriminação detalhada do BDI adotado, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI;

10.2.5.1.5.5. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra ou serviço especial de engenharia, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

10.2.5.1.5.6. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

10.2.5.1.5.7. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

10.2.5.1.5.8. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

10.2.5.1.5.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

10.2.5.1.5.10. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

10.2.5.1.5.11. Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

10.2.5.1.5.12. A Parte Específica deste Edital irá definir a possibilidade de apresentação de percentual reduzido de BDI.

10.2.5.1.5.13. Não será permitido ao licitante a apresentação de percentual reduzido de BDI.

10.2.6. As propostas deverão ainda:

10.2.6.1. Observar integralmente a planilha orçamentária fornecida pela Administração;

10.2.6.2. Não alterar quantitativos;

10.2.6.3. Não alterar composições de custos;

10.2.6.4. Aplicar exclusivamente desconto linear global.

10.3.7. O descumprimento dessas exigências implicará desclassificação da proposta.

10.4. Modo de disputa: Aberto e Fechado

10.5. Critérios de avaliação da exequibilidade da proposta

10.5.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no §4º do art. 59 da Lei Federal nº.14.133/2021, sendo obrigatório a apresentação de justificativa e COMPROVAÇÃO de exequibilidade de toda a proposta, devidamente acompanhada dos documentos que lhe dão suporte.

10.5.2. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

10.5.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa os valores de custos básicos e legais, como impostos, lucro, valor de compra, custo de mão de obra, etc. Qualquer custo essencial para fornecimento ou execução que não esteja coberto no valor apresentado; e,

10.5.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5.3. Para fins de verificação da exequibilidade da proposta, a licitante deverá apresentar documentação idônea e verificável que comprove, de forma objetiva, os custos envolvidos na execução dos serviços, podendo incluir, entre outros: contratos firmados com terceiros, notas fiscais de aquisição de insumos, comprovantes de pagamento, contratos de locação, seguros, folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como demais documentos que demonstrem a formação do preço ofertado.

10.5.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar outros documentos e elementos técnicos ou econômicos aptos a subsidiar a análise da exequibilidade da proposta, inclusive aqueles relacionados a ganhos de eficiência, economia de escala, custos de oportunidade ou estrutura operacional própria, desde que tais documentos sejam objetivos, comprováveis e considerados idôneos pelo Agente de Contratação com o apoio técnico do órgão solicitante.

10.5.3.2. Não serão admitidos, para fins de comprovação de preços ou custos, documentos produzidos unilateralmente pela própria licitante, tais como declarações, planilhas desacompanhadas de lastro documental, recibos internos, faturas ou notas sem comprovação de pagamento ou sem vínculo com operação efetivamente realizada.

10.5.3.3. Quando apresentado documentos fiscais, contratos ou instrumentos equivalentes referentes aos os custos envolvidos na execução dos serviços somente serão aceitos quando emitidos ou firmados no período máximo de até 1 (um) ano anterior à data de publicação do certame, devendo guardar pertinência direta com o objeto e refletir condições reais de mercado.

10.5.3.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos e planilhas exigidos, justificativa técnica circunstanciada, contendo a explicação detalhada dos elementos, premissas, metodologias, produtividade, estrutura operacional e demais fatores econômicos e técnicos que comprovem de forma cabal a viabilidade e a exequibilidade da proposta apresentada, demonstrando a plena capacidade de execução do objeto nas condições, prazos e preços ofertados, sob pena de desclassificação.

10.5.3.5. A ausência, insuficiência ou inconsistência da documentação apresentada, bem como a impossibilidade de comprovação objetiva dos custos informados, implicará o reconhecimento da inexecutabilidade da proposta, com a consequente desclassificação da licitante.

10.5.4. Será exigida garantia de proposta de 1% por cento do valor estimado da contratação, nas modalidades prevista na Lei nº 14.133/21.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1 Habilitação Jurídica

11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3 Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.3.4. Possuir Patrimônio líquido mínimo de no mínimo 10% do valor total estimado da contratação

11.3.5. Os indicadores fixados nos itens 11.3.4 e 11.3.5 deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

11.3.6. Os documentos fixados nos itens 11.3.4 e 11.3.5 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.4 Qualificação Técnica

11.4.1 Registro Profissional

11.4.1.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

11.4.1.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.4.1.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

11.4.1.2.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.4.2 Capacidade Técnico-Operacional

11.4.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.4.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

11.4.2.1.1.1. Atestados que comprove(m) a execução dos seguintes serviços ou similares:

- Armação De Bloco Utilizando Aço Ca-50 De 8 Mm - Montagem. Af_01/2024 – 2933 Kg;
- Montagem E Desmontagem De Fôrma De Viga, Escoramento Metálico, Pé-Direito Simples, Em Chapa De Madeira Resinada, 6 Utilizações. Af_09/2020 – 910 m²;
- Alvenaria De Vedação De Blocos Vazados De Concreto De 14x19x39 Cm (Espessura 14 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Em Betoneira. Af_12/2021 – 1927 m²;
- Trama De Madeira Composta Por Terças Para Telhados De Até 2 Águas Para Telha Ondulada De Fibrocimento, Metálica, Plástica Ou Termoacústica, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019– 1288,80 m²;
- Telhamento Com Telha Metálica Em Chapa De Aço Galvanizado Natural Ondulada E=0,5mm – 1.251 m²;
- Massa Única, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente Em Paredes Internas De Ambientes com área entre 5m² e 10m², E= 17,5mm, com taliscas. AF_03/2024– 3833 m²;
- Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Usinado, Acabamento Convencional, Espessura 8 Cm, Armado. Af_08/2022 – 1909 m²;
- Emassamento Com Massa Látex, Aplicação Em Parede, Duas Demãos, Lixamento Manual. Af_04/2023 – 5211 m².

11.4.2.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

11.4.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.4.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.4.2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.4. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

11.4.3 Capacidade Técnico-Profissional

11.4.3.1. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) CAT (Certidão de Acervo Técnico-Profissional) COM REGISTRO de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- Armação De Bloco Utilizando Aço Ca-50 De 8 Mm - Montagem. Af_01/2024 - Kg
- Montagem E Desmontagem De Fôrma De Viga, Escoramento Metálico, Pé-Direito Simples, Em Chapa De Madeira Resinada, 6 Utilizações. Af_09/2020 – m²;
- Alvenaria De Vedação De Blocos Vazados De Concreto De 14x19x39 Cm (Espessura 14 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Em Betoneira. Af_12/2021 – m²;
- Trama De Madeira Composta Por Terças Para Telhados De Até 2 Águas Para Telha Ondulada De Fibrocimento, Metálica, Plástica Ou Termoacústica, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019– m²;
- Telhamento Com Telha Metálica Em Chapa De Aço Galvanizado Natural Ondulada E=0,5mm – m²;
- Massa Única, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente Em Paredes Internas De Ambientes com área entre 5m² e 10m², E= 17,5mm, com taliscas. AF_03/2024–m²;

- Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Usinado, Acabamento Convencional, Espessura 8 Cm, Armado. Af_08/2022 –m²;
- Emassamento Com Massa Látex, Aplicação Em Parede, Duas Demãos, Lixamento Manual. Af_04/2023 – m².

11.4.3.2.1. Portanto em termos de qualificação técnico-profissional, deverá cada licitante apresentar:

11.4.3.2. Certidões de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, bem como documentos comprobatórios que apresentem as descrições de serviços e quantidades que sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Estes documentos devem ser fornecidos por pessoa física ou jurídica, devidamente identificada e assinados por representante legal, em nome do referido profissional, além de devidamente registradas nas entidades profissionais competentes. Durante a análise da documentação de qualificação, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

11.4.3.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância da contratação;

11.4.3.4 A licitante poderá comprovar o vínculo dos profissionais detentores de acervo técnico para qualificação técnico-profissional por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprovem a condição de que pertencem ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

11.4.3.5 Também deverá ser entregue a comprovação de vínculo dos profissionais com seu respectivo conselho de classe.

11.4.3.6 O mesmo profissional pode acumular mais de uma área de atuação, desde que comprove a atuação por Certidão de Acervo Técnico (CAT).

11.4.3.7 A área de atuação pode ser executada por um profissional diferente do apresentado no quadro acima, desde que regulamentado pelo conselho de classe e comprovada a atuação por CAT.

11.4.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.4.6. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4.7. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente os serviços contratados;
- Manter responsável técnico durante toda execução;
- Cumprir normas ambientais, trabalhistas e de segurança;
- Corrigir defeitos construtivos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar projetos e documentos técnicos;
- Fiscalizar a execução;
- Efetuar pagamentos conforme medições aprovadas.

14. REAJUSTAMENTO

Os valores contratuais serão reajustados conforme índice setorial oficial, respeitada periodicidade mínima anual.

15. MATRIZ DE RISCOS

Integra o processo administrativo e o instrumento contratual, definindo responsabilidades entre as partes.

16. SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Riscos e cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros são provenientes de repasse federal via Transferegov, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência:

- Projetos executivos;
- Planilhas orçamentárias;
- Cronograma físico-financeiro;
- Memorial descritivo;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Matriz de riscos.

Isadora Rodrigues Lopes Engenheira Civil
CREA nº 111851776-8

De acordo:

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde